



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

<b>ÓRGÃO .....</b>	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unid. Orçam.:.....</b>	02 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função.....</b>	10 – Saúde
<b>SubFunção.....</b>	302 – Assistência Social e Ambulatorial
<b>Programa.....</b>	1000 – Saúde com Qualidade
<b>Proj. / Ativ.:.....</b>	2071 – Manutenção ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
<b>Fonte de Recurso.....</b>	0.1.14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
<b>Elem. Despesa.....</b>	3.3.50.41 – Contribuições ..... <b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br